



Prefeitura Municipal de Paranhos

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 152/95/GP

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEIS DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Paranhos a conceder Títulos Definitivos por Alienação conforme determina a Lei Federal nº 6431/77 e Lei Municipal nº 045/90.

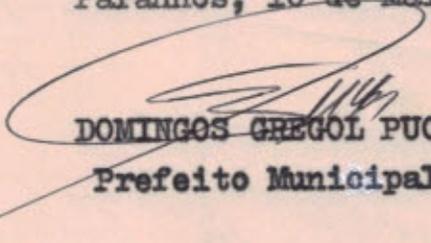
ZILMA KURTEN MACEDO

Lote nº 08 - Quadra 27, medindo
25 x 50 = 1.250,00 m²

WANDERLEI ROQUE DA SILVA

Lote nº 02 - Quadra 19, medindo
25 x 50 = 1.250 m²

Paranhos, 10 de Maio de 1995


DOMINGOS GREGOL PUCKES
Prefeito Municipal